

III - mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal ou sendo esta Inidônea;

IV - mercadorias destinadas a contribuinte não inscrito no CAGEP;

V - demais operações em que seja exigido o pagamento antecipado do imposto.

Art 8º O disposto neste Ato Normativo:

I - deixa de aplicar-se às operações com **Café em Grão Cru**, destinadas a contribuinte deste Estado, inscrito no CAGEP, exceto os cadastrados na categoria substituído, e com **Café em Grão torrado**, este destinado a indústria, e desde que as operações se façam acompanhar da Nota Fiscal, emitida pelo adquirente, relativamente à entrada de mercadoria;

II - não implica restituição de quantias já pagas.

Art 9º Fica revogado o Ato Normativo 012/2007 de 15 de junho de 2007.

Art 10º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2007.

Publique-se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 20 de novembro de 2007.

PAULO ROBERTO DE HOLANDAMONTEIRO
Diretor/UNATRI

(Competência na forma da portaria GASEC 291/03, de 29/01/2003)

ANEXO UNICO - Art. 2º DO ATO NORMATIVO - UNATRI
Nº 026/2007, DE 20/11/2007

PRODUTO / TIPO	MARCA/UNIDADE	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA
Óleo de Soja	PET 900ml	2,15	12%
Óleo de Soja	LATA 900ml	2,20	12%
Óleo de Milho Mazola	PET 900ml	5,25	12%
Óleo de Milho Sinhá	PET 900ml	3,00	12%
Óleo de Milho Salada	PET 900ml	3,00	12%
Óleo de Milho Outros	PET 900ml	3,50	12%
Óleo de Algodão Caçarola	PET 900ml	2,00	12%
Óleo de Algodão Outros	PET 900ml	3,50	12%
Óleo de Arroz Blue Ville	PET 900ml	3,65	12%
Óleo de Arroz Outros	PET 900ml	4,50	12%
Óleo de Girassol Sinhá	PET 900ml	3,00	12%
Óleo de Girassol Becel	PET 750ml	4,50	12%
Óleo de Girassol Liza	PET 900ml	3,50	12%
Óleo de Girassol Salada	PET 900ml	3,00	12%
Óleo de Girassol Mazola	PET 900ml	5,30	12%
Óleo de Girassol Outros	PET 900ml	3,80	12%
Óleo de Canola Ville	PET 900ml	4,70	12%
Óleo de Canola Salada	PET 900ml	4,60	12%
Óleo de Canola Outros	PET 900ml	4,50	12%
Óleo de Babaçu Novo Nilo	LATA/PET 900ml	3,60	12%
Óleo de Babaçu Outros	LATA/PET 900ml	3,60	12%
Azeite de Oliva	VIDRO 500ml	15,00	17%
Azeite de Oliva	LATA 500ml	14,00	17%
Azeite de Oliva	LATA 200ml	6,00	17%
Azeite de Oliva Extra Virgem	LATA 500ml	19,00	17%
Azeite de Oliva Extra Virgem	LATA 200ml	6,50	17%
Azeite de Oliva Composto	LATA 500ml	5,50	17%
Azeite de Oliva Composto	LATA 200ml	3,50	17%
Azeite de Oliva Extra Virgem	VIDRO 500ml	17,50	17%
Azeite de Oliva Extra Virgem	VIDRO 250ml	8,50	17%
Café Torrado e Moído empacotado a vácuo.	Kg	6,60	12%
Café Torrado e Moído almofada.	Kg	6,50	12%
Café Torrado em grão	Kg	6,70	12%
Açúcar Refinado	Kg	0,90	12%
Açúcar Cristal	Kg	0,85	12%

PAULO ROBERTO DE HOLANDAMONTEIRO
Diretor/UNATRI

Piauí GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 027/2007 Teresina, 26 de novembro 2007

Dispõe sobre a base de cálculo das operações com Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral, Gelo e Aguardente, para efeito de exigência do ICMS em substituição tributária.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Disposto nos Arts. 21, III, "b", 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 9º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13/04/89;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 11.945 de 31 de outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art 2º Os refrigerantes **RELVA** do Ato Normativo UNATRI nº 013/2007, de 26 de junho de 2007, passam a vigorar com seguinte alteração.

PRODUTOS / TIPO	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
Relva Cola/Laranja/Uva e Guaraná PET	2L	1,48
Refrigerante de caju seu Zé PET	1L	1,20
Guaraná C/ açai PET	1L	1,20
Kafé gelado PET	1L	1,20
Relva Cola/Laranja/Uva e Guaraná PET	1L	1,20
Relva Cola/Laranja/Uva e Guaraná PET	250 ml	0,48

Art 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de dezembro de 2007.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, Teresina (PI), 26 de novembro de 2007.

PUBLIQUE-SE

PAULO ROBERTO DE HOLANDAMONTEIRO
Diretor/UNATRI
(Competência na forma da Portaria GASEC 291/03, DE 23/01/03)
OF. 1560

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Piauí GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 485/07

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, o MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI e a SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, como interveniente. **OBJETO:** Aderir à Portaria SESAPI/GAB nº 410 de 06/07/07, estabelecendo a transferência do gerenciamento técnico e administrativo das ações e serviços do HOSPITAL FRANCISCO AYRES CAVALCANTE ao MUNICÍPIO. **VIGÊNCIA:** 02(dois) anos, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16/07/07. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS - Governador do Estado do Piauí; FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES - Secretário Estadual da Saúde; HELCIAS RIBEIRO GONÇALVES - Prefeito Municipal de Amarante-PI.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 486/07

ESPÉCIE: Convênio firmado entre a SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ. **OBJETO:** Conclusão das obras de construção de uma Unidade de Atendimento à Família de S. Francisco de Assis-PI, a qual já foi iniciada pelo Convênio 347/06. **VALOR:** R\$ 74.877,35, liberados em duas parcelas de R\$ 37.438,67. **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** 01 ano, a contar data de publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 28/11/07. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES - Secretário Estadual da Saúde; HEITOR GOMES FERREIRA - Prefeito Municipal de S. Francisco de Assis-PI.

OF. 2265